



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI N° 6.936 /

**"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A ACEITAR EM DOAÇÃO, BANCOS E CADEIRAS CONTENDO A INSCRIÇÃO DO NOME DO DOADOR PARA OS FINS QUE ESPECIFICA."**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Com o objetivo de equipar as salas e corredores da Policlínica "Dr. José Ayres de Paiva", fica o Prefeito Municipal autorizado a aceitar em doação, bancos e cadeiras de madeira ou qualquer outro material, contendo a inscrição do nome da pessoa jurídica doadora.

PARÁGRAFO ÚNICO - Face ao destino a ser dado aos móveis doados, excluem-se da permissão contida no caput deste artigo, as empresas que comercializem bebidas alcoólicas e/ou cigarros.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 09 DE JUNHO DE 1999.

  
GERALDO THADEU P. DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição n° 2202, de 10/06/99.